



DECRETO MUNICIPAL N.º 3049 2018

“Dispõe sobre as alíquotas da contribuição patronal de que tratam os incisos III do art. 13 e 14 da Lei Municipal nº 604/2017, implementa plano de amortização do passivo atuarial, e dá outras providências”.

A EXMO. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 14º § 1, da Lei Municipal n.º 604, de 03 de agosto de 2017, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO**:

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal de que trata o **art. 13, III** Lei Municipal n.º 604, de 03 de agosto de 2017, em conformidade com a Reavaliação Atuarial do exercício 2017 permanece no percentual de 12,00 % (doze por cento).

Art. 2.º - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo suplementar para amortização do passivo atuarial de que trata o art. 14, Lei Municipal n.º 604, de 03 de agosto de 2017, em conformidade com Reavaliação Atuarial do exercício 2017, obedecerá seguinte o escalonamento:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2017	14,00%	2027	44,61%	2037	75,23%
2018	17,06 %	2028	47,67%	2038	78,29%
2019	20,12 %	2029	50,74%	2039	81,35%
2020	23,18%	2030	53,80%	2040	84,41%
2021	26,25%	2031	56,86%	2041	87,47%
2022	29,31%	2032	59,92%	2042	90,53%
2023	32,37%	2033	62,98%	****	***
2024	35,43%	2034	66,04%	****	****
2025	38,49%	2035	69,10%	****	****
2026	41,55%	2036	72,16%	****	****



Art. 3º - O plano de custeio estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do art. 14, Lei Municipal n.º 604, de 03 de agosto de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 2276, de 01 de outubro de 2015.

Lagoa da canoa/AL, 08 de junho de 2018.

Prefeita

Tainá Correa de Sá Lucio da Silva

Certidão de Publicação

Declaro para os devidos fins legais que o Decreto n.º ___3049___ de 08 de junho de 2018, foi publicado na presente data em murais de publicidade desta Municipalidade e no endereço eletrônico <http://www.lagoadacanoa.al.gov.br/> menu Transparência estando disponível para as devidas autenticações.

Por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

Lagoa da canoa/AL, 14 de junho de 2018.

Fabio Barbosa Leite
Secretário de Administração